



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 178-A DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INSTRUTOR DE MÚSICA, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008."**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuiçes legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 11,28% ao valor da hora-aula dos cargos de Professor de Educaço Infantil, Professor de Educaço Bsica I, Professor de Educaço Bsica II, Professor de Educaço Inclusiva e Instrutor de Msica, conforme a Escala Remuneratria da Classe Docente que consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A Escala de Vencimentos de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 078, de 09 de junho de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execuço desta Lei correro por conta de verba prpria constante no orçmento vigente, suplementadas se necessrio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaço, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2020, revogam-se as disposiçes em contrrio.

**PAÇ MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**

Secretrio Municipal de Administraço